



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.241 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 6.959.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
02.00			GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.07			Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico do Município	
04.0121.0001.2314			Manutenção das atividades do Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico do Município	
761-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	250.000,00
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03			FUNDEB	
12.0361.0022.2110			Gestão dos Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	
194-3.1.90.11.00.00	101	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.800.000,00
194-3.1.90.11.00.00	101	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	900.000,00
12.0365.0023.2238			Gestão dos recursos do FUNDEB – Educação Infantil	
1079-3.1.90.11.00.00	1038	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	640.000,00
1080-3.1.90.13.00.00	1038	Do Exerc.	Contribuições patronais	86.000,00
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2203			Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde	
311-3.1.90.11.00.00	4946	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.203.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

10.11			Conselho Tutelar	
08.0243.0017.6005			Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	
607-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
TOTAL				6.959.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *excesso de arrecadação no exercício* das fontes: **04946 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, no valor de R\$ 2.203.000,00 (dois milhões duzentos e três mil reais), **00101 - FUNDEB 70%**, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), **01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03			FUNDEB	
12.0361.0022.2110			Gestão dos Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	
197-3.1.90.13.00.00	101	Do Exerc.	Contribuições patronais	900.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.04			Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
26.0122.0004.2344			Manutenção da Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
916-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
917-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	230.000,00
TOTAL				1.230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL